

13 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação das seguintes fórmulas, respetivamente:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

$$CF = (PC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

14 — Com a avaliação curricular pretende-se analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas, a avaliação de desempenho obtida e a elaboração e apresentação do CV.

15 — Com a prova de conhecimentos pretende-se avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre a instituição onde pretendem exercer funções, designadamente quanto às suas atribuições e competências e organização interna, bem como sobre aspetos essenciais do regime jurídico que enquadra a relação laboral na Administração Pública.

15.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de bibliografia nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização, e terá a duração máxima de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação.

15.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Organização, atribuições e competências do INMLCF; direitos, deveres e garantias do trabalhador.

15.3 — Legislação recomendada (deverão ser consideradas as versões atualizadas):

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho; Portaria n.º 19/2013, de 21 de janeiro; Lei n.º 45/2004, de 19 de agosto; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código de Procedimento Administrativo.

16 — Com a entrevista profissional de seleção pretende-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — De acordo com o artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 30.º daquela Portaria.

18 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — Em cada método de seleção será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem com os que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, em cada um dos métodos de seleção.

20 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

21 — Será elaborada uma lista unitária final de ordenação dos candidatos, ainda que, no procedimento lhe tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração são adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista disponibilizada na página eletrónica do Instituto, www.inml.mj.pt, e afixada em local visível e público das Instalações do INMLCF, I. P.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do INMLCF, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre aquela publicitação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

28 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho mencionado no ponto 1 do presente aviso e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

29 — Júri:

Presidente — Doutor Diogo Paulo Lobo Machado Pinto da Costa, técnico superior do INMLCF, I. P.;

Vogais efetivos — Licenciadas Isaura de Lurdes Pereira de Moura e Maria Delfina Gonçalves Moreira, Técnicas Superiores do INMLCF, I. P.;

Vogais suplentes — Licenciada Sandra Maria Fernandes Rodrigues de Pão Alves Pereira, Chefe do Gabinete de Administração da Delegação do Norte do INMLCF, I. P. e Maria Judite Teixeira Quelhas, assistente técnica do INMLCF, I. P.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na página eletrónica deste Instituto, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e num jornal de expansão nacional.

7 de novembro de 2016. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

210003218

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 238/2016

Abertura de procedimento de classificação da Igreja de Santa Margarida da Serra, paroquial de Santa Margarida da Serra, incluindo o património integrado, em Santa Maria da Serra, União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 8 de agosto de 2016, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, foi determinada a abertura de procedimento de classificação da Igreja de Santa Margarida da Serra, paroquial de Santa Margarida da Serra, incluindo o património integrado, em Santa Maria da Serra, União das Freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, concelho de Grândola, distrito de Setúbal.

2 — O referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

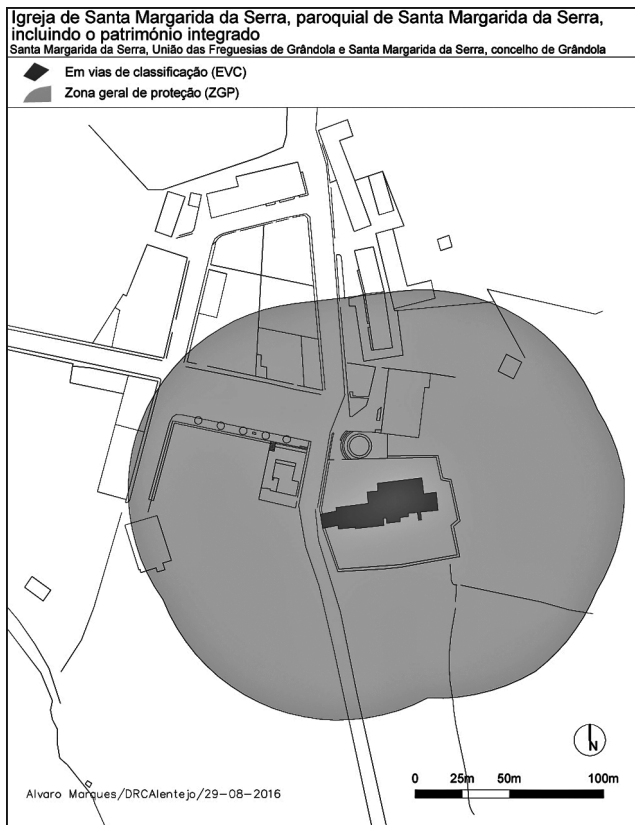
3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt;
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo www.cultura-alentejo.pt;
- c) Câmara Municipal de Grândola, www.cm-grandola.pt;

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

18 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.



210001622

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Despacho n.º 13688/2016

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura de lugar, foi nomeada por decisão do Conselho Diretivo de 21 de outubro de 2016, com efeitos a 1 de novembro de 2016, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Técnico e Gestão Documental, em regime de substituição, a mestre Rita da Silva Santos de Carvalho, que reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo previstos na lei.

7 de novembro de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Ana Maria Sanchez*.

Nota curricular

1 — Elementos de Identificação:

Nome: Rita da Silva Santos de Carvalho.
Data de nascimento: 28 de junho de 1977.

2 — Formação Académica:

Mestrado em Estudos Sociais da Ciência, Escola de Sociologia e Políticas Públicas, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa, ISCTE-IUL, 2014;

Licenciatura em Antropologia, ISCTE-IUL, 2000.

3 — Experiência Profissional:

Desde janeiro de 2016, Coordenadora do Gabinete Oceano da Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) e delegada nacional a vários organismos europeus e internacionais — *European Marine Board*; ao *Joint Programme Initiative Oceans (JPI-Oceans)* e ao *International Ocean Discovery Programme (IODP)*;

Entre dezembro de 2009 a dezembro 2015 — técnica superior do Departamento de Programas e Projetos da Fundação para a Ciência e Tecnologia com as funções de gestão de projetos nacionais, transnacionais, cooperação e parcerias;

Entre 2007 e 2009 — especialista científica no Centro Europeu de Informação em C&T do Mar (EurOcean) e na Comissão Oceanográfica Intersectorial (COI-MCTES) desempenhando as seguintes funções: Desenvolvimento, implementação e manutenção das bases de dados europeias de infraestruturas e de projetos de investigação no domínio das ciências e tecnologias do mar; Produção de relatórios estatísticos em projetos europeus; Representação do EurOcean em reuniões a nível nacional e internacional; Tratamento e análise dos indicadores estatísticos nacionais e europeus de C&T em Ciências e Tecnologias do Mar; Apoio técnico aos Grupos de Trabalho e às representações da COI-MCTES em conferências nacionais e internacionais;

Entre 2002 e 2006 — gestora de ciência e tecnologia no Observatório de Ciências e Tecnologia (OCT-MCT) com as seguintes funções: Produção, análise e difusão das estatísticas oficiais de I&D; Reporte aos diversos Organismos estatísticos nacionais e internacionais (INE, EUROSTAT, OCDE, RICYT, UNESCO); Coautoria dos Sumários Estatísticos — Estatísticas Oficiais de I&D 2003; Responsável pela construção dos principais indicadores de I&D dos Laboratórios de Estado (1995 a 2003); Responsável pela atualização do «Diretório de Instituições do Sistema Científico e Tecnológico Nacional».

No âmbito das funções e cargos de coordenação exercidos na Administração Pública e instituições internacionais nos assuntos do Oceano desenvolveu um conhecimento aprofundado do sistema científico e tecnológico nacional, nomeadamente instituições e financiamento de I&D e gestão operacional e avaliação de projetos de IC&DT, assim como a nível internacional o conhecimento das instituições europeias e internacionais e respetivos instrumentos de cooperação e de financiamento de C&T.

É autora e coautora de vários artigos e livros em política científica e em assuntos do mar.

209997721

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13689/2016

O Decreto-Lei n.º 89-B/98, de 9 de abril, que instituiu a Fundação Escola Portuguesa de Macau (FEPM), como instituição de direito privado e utilidade pública, dotada de personalidade jurídica, com sede em Macau e que tem como principal missão criar e manter uma Escola Portuguesa em Macau, publicou em anexo os respetivos estatutos.

Os estatutos da FEPM foram, contudo, alterados em 2015, conforme procedimento promovido por deliberação do respetivo conselho de administração, com a posterior concordância do então Ministro da Educação e Ciência, e com o reconhecimento dessa alteração estatutária pela autoridade administrativa competente da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), por despacho homologatório do Chefe do Executivo da RAEM, de 19-11-2015, publicado no Boletim Oficial de Macau, de 9-12-2015, vindo os estatutos, na versão modificada, a ser publicados na íntegra, no Boletim Oficial de Macau, n.º 5, II série, suplemento, de 3-2-2016, após depósito da alteração estatutária num cartório notarial privado da RAEM e certificação por notário.

No que respeita à organização e funcionamento, o n.º 1 do artigo 5.º dos estatutos da FEPM, na sua versão atual, determina que a administração da Fundação é exercida por um conselho de administração composto por cinco elementos, três dos quais designados pelo Estado Português, através do Ministério da Educação e Ciência, ora área governativa da Educação, um dos quais com a qualidade de presidente.

Assim,

Considerando que os atuais membros do conselho de administração, em representação do Estado Português, têm vindo a exercer as suas competências desde há longos anos, tendo demonstrado um profundo conhecimento da instituição que administram, competência, zelo e sentido de serviço público na defesa dos interesses do Estado Português, e tendo por principal objetivo prover as melhores condições de funcionamento da referida Fundação, de acordo com os padrões exigidos, designadamente, pelos serviços de educação tanto portugueses como da RAEM;

Considerando que a Associação Promotora da Instrução dos Macaenses (APIM), que, juntamente com o Estado Português, é instituidora fundadora da FEPM, já designou, na sequência da aludida alteração estatutária, o seu novo representante no conselho de administração da FEPM;